



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 1119/2023 - CONTRATO N.º 142/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PACK SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 17.815.307/0001-43, com sede na Av. Monsenhor Venerando Nalini, nº 1.015, Jardim Italia, CEP. 13.219-791, na cidade de Jundiaí/SP, neste ato representada por **Edelcio Foratori**, RG nº 12.545.692 e CPF/MF nº 016.048.698-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação do Show Musical com o Grupo **“CANTANTI DI ITÁLIA”**, na 14ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 07 a 09 de Julho de 2023, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA**, deverá fazer 02(duas) apresentações do Show Musical com o Grupo **“CANTANTI DI ITÁLIA”**, no Recinto de Exposição Massuto Fujiwara, situado na Rua Acesso João Cereser s/n, no dia **08 de Julho de 2023**, a partir das 19:00 horas e no dia **09 de Julho de 2023**, a partir das 12:00 horas, sendo um grupo composto por 06 pessoas: 04 vozes, um tecladista e um sanfoneiro.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco e seguranças.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), inclusos todos os encargos e despesas.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após entrega da nota fiscal e laudo de execução de serviço, entregue pela Secretaria de Cultura e Turismo, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil nº 268, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de Julho de 2023, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X – DAS PENALIDADES: Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 15 de Junho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

EDELICIO FORATORI

CONTRATADA: PACK SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA
Edelcio Foratori

Testemunhas:

Gisele Ap. F. Bonafonte

CPF:

Gisele Ap. F. Bonafonte
Escriturária
Mat. 2447

CPF:

eh